



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>10</u>
RUB. <u>8</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0201/2021** O. S. Nº **0230/2021**  
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 110/2021**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor PASTOR FRANCISCO FERNANDO VIANA ALEXANDRE”.  
AUTOR: Deputado Sebastião Rezende.

RELATOR(A): DEPUTADO(A) João Balde

**I – RELATÓRIO:**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 621/2021, Protocolo nº 5188/2021, lido na 26ª Sessão Ordinária (26/05/2021).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 110/2021, de autoria do Deputado Sebastião Rezende que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor PASTOR FRANCISCO FERNANDO VIANA ALEXANDRE”, conforme descrito abaixo:

*Art. 1º Conceder Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor, PASTOR FRANCISCO FERNANDO VIANA ALEXANDRE pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso.*

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a FICHA TÉCNICA, expedida em 02/06/2021, caráter informativo, citando que o Projeto em tramitação não foi instruído com os documentos e na justificativa apresenta todas as informações exigidas pela Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019.

Em 08/06/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 369, inciso VIII, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>11</u>
RUB <u>0</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

**II – PARECER**

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é conceder o “Título de Cidadão Mato-grossense ao senhor PASTOR FRANCISCO FERNANDO VIANA ALEXANDRE”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção X, art. 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

*Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.*

*§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de*



NUCLEO SOCIAL

FLS. 12

RUB. 0

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

*Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.*

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Além disso, o art. 18 da presente resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

*Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:*

I - uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

**II - trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;**

III - cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. **(grifo nosso)**

Na justificativa do projeto, o nobre autor informa que:

O Pastor Francisco Fernando Viana Alexandre, nasceu em 15 de setembro de 1963 em Itapipoca Estado do Ceará, filho de Gerardo Viana Tomé e de Maria Paulino Viana. Casado com a Sra. Meire Leite de Assis Viana e tenho três filhos, Everton de Assis Viana de 36 anos, e Eveline de Assis Viana Medeiros de 33 anos e Fernando de Assis Viana de 23 anos. E tem 3 Netos, Meire Suzana Viana de Souza de 17 anos, e Deyvid Fernando Viana de 11 anos, e Wilker Viana Félix Medeiros de 10 anos.

Foi incorporado na fileira dos Obreiros do Senhor no ano de 1980, sendo consagrado ao Diaconato na cidade de São Paulo – Capital, estudou na Faculdade Pastor Cícero Canuto de Lima, formado em Teologia, no ano de 1991, também fez o Curso de Bacharel em Teologia pela Faculdade Pastor





NUCLEO SOCIAL
FLS <u>B</u>
RUB <u>B</u>

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

Cicero Canuto de Lima, no ano de 1994, formado como Teólogo pela Faculdade FEIC, no ano de 1987. Passou a ser o Segundo Dirigente da Igreja Assembleia de Deus, no Jardim Camargo de baixo do Itaim Paulista em São Paulo – Capital.

Em Maio do ano de 1993 à Março de 1997 assumiu a Igreja Assembleia de Deus no Jardim Nélia. Sendo transferido para Igreja Assembleia de Deus no Bairro de Vila Melo, onde permaneceu até dezembro de 1999. Veio para a cidade de Cuiabá, onde chegou em 28 de janeiro de 2000, congregando na Igreja Assembleia de Deus -Templo Sede, na Rua Arnaldo de Matos nº 153, com o Pastor Sebastião Rodrigues de Souza, em Cuiabá-MT. Foi empossado como Dirigente da Igreja Assembleia de Deus no Bairro São Roque em Cuiabá-MT, no dia 12 de Dezembro de 2000, assumindo também neste mês o Evangelismo da UMADECRE - União de Mocidade das Assembleias de Deus de Cuiabá e Região.

E no ano 2001 assumiu a Tesouraria da UMADECRE, onde ficou como Tesoureiro até 2003. Em 11 de novembro do mesmo ano assumiu a Igreja Assembleia de Deus no Setor Alphaville, antigo Setor Carumbé. Neste período começou a construção do novo Templo Sede da Igreja no Setor Alphaville. E no ano de 2004 volta como Tesoureiro a UMADECRE, até 2005. Em março de 2006 volta como Superintendente da UMADECRE – União de Mocidade das Assembleias de Deus de Cuiabá e Região, encerrando cinco mandatos como Superintendente em 17 de março de 2012. Foi chefe da Cozinha do Grande Templo e dos Refeitórios por 9 anos e seis meses, construiu a Nova Igreja Sede do Setor Alphaville, que é uma das maiores de Cuiabá, depois do Grande Templo e da Nova Sede, na Arnaldo de Matos nº 153;

Fez parte da Comissão de Clivo de Pregadores e de Cantor em Cuiabá e Várzea Grande; Fez parte da Comissão Política da COMADEMAT-Convenção dos Ministros das Assembleias de Deus de Mato Grosso; Em sua gestão pastoreou a Assembleia de Deus, no Setor Alphaville, que compõe 4 Igrejas, no Bairro Morada do Ouro, Jardim Campo Verde e São Roque, e a sede no Bairro Jardim Itália na Av. Dantes Martins de Oliveira 3.350;

Eleito por cinco mandatos como Superintendente da UMADECRE- União de Mocidade das Assembleias de Deus de Cuiabá e Região, no ano de 2006 até 17 de março de 2012; Foi tesoureiro do DAF-Departamento de Apoio à Família e também foi um dos Diretores do Jornal Última Hora; Passou por todos os Cargos Ministeriais, sendo Cooperador, Diácono, Presbítero,



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>14</u>
RUB <u>6</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Evangelista, Pastor e foi transferido do Setor Alphaville no dia 15 de maio de 2018 para a cidade de Alta Floresta/MT, como Pastor Presidente das Assembleias de Deus do Campo Autônomo de Alta Floresta e Região.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR) nº 110/2021**, atende ao disposto no art. 14, § 2º, I e II, visto que houve informação suficiente e clara na justificativa do projeto sobre a vida profissional do indicado.

Essa possibilidade de utilizar a justificativa do projeto como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução citada, foi ratificada pela Ata de Reunião da Secretaria de Serviços Legislativos em 13 de janeiro de 2020, em anexo.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do projeto em análise, entendemos que o indicado satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a resolução nº 6.597/2019 e, assim, qualifica o seu mérito.

Dessa forma, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 110/2021**, de autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE, que concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Pastor Francisco Fernando Viana Alexandre.

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>15</u>
RUB <u>62</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

**III – VOTO DO RELATOR:**

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 110/2021	0201/2021	0230/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 110/2021**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Pastor Francisco Fernando Viana Alexandre.

Pelas razões expostas, entendemos que o indicado satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a resolução nº 6.597/2019 e, assim, qualifica o seu **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 110/2021, de Autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE.

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.  
 \_\_\_\_\_.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 23 de junho de 2021.

**ASSINATURA DO RELATOR:** \_\_\_\_\_





**ALMT**  
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS 16

RUB 6

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:

22 Extraordinária

DATA/HORÁRIO:

23-06-21

PROPOSIÇÃO:

PR Nº 110/2021.

AUTOR:

Deputado Sebastião Rezende.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOÃO BATISTA SINDSPEN Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FAISSAL		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

Certifico que foi designado o Deputado João Batista para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE  
Presidente da Comissão

DANIELE T. FAVRETO  
Secretária da Comissão CDHDDMCAI

ENCAMINHA-SE À SPMD:

OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA  
Consultora Legislativo da Mesa Diretora